



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**

**LEI Nº329/2012**

CONCEDE ABONO SALARIAL  
PROVISÓRIO AOS PROFISSIONIAS  
DO MAGISTÉRIO PÚBLICO  
MUNICIPAL E DE OUTRAS  
PROVIDENCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido abono salarial provisório aos profissionais ocupantes dos cargos que compõe a carreira do Magistério Público Municipal, nos termos e condições previstas nesta Lei.

**Parágrafo único** – As vantagens salariais decorrentes do disposto nesta Lei em hipótese alguma servirão de base de cálculo para concessão de qualquer outra gratificação a que fizer jus o servidor, vetado inclusive incorporação aos vencimentos.

**Art. 2º.** O abono salarial de que trata o artigo antecedente é devido pelo efetivo exercício das atividades docentes junto ao ensino fundamental do Município de Paulista..

**Art.3º.** Os recursos utilizados para o pagamento do abono salarial de trata o caput do art. 1º, são instituídos pelo art. 7º da Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

**Art. 4º.** O valor do abono salarial previsto no art. 1º desta Lei, será pago em cota única até 31 de março de 2012 e são os constantes da Tabela Única do Anexo único.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, em 07 de fevereiro de 2012.

**Severino Pereira Dantas**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**

**LEI Nº329/2012**

**ANEXO ÚNICO**

ABANO SALARIAL PROVISÓRIO

**TABELA ÚNICA**

CARGAS DE PROVIMENTO EFETIVOS

ABANO SALARIAL

CARGOS

Valores em reais

Professores efetivos	423,07
Supervisor Escolar	423,07

Gabinete do Prefeito do Município de Paulista, Estado da Paraíba em 07 de fevereiro de 2012.

**SEVERINO PEREIRA DANTAS**  
Prefeito Municipal